0950

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. [illegible]

(12 de Outubro de 1967)

Dispõe sôbre autorização à Prefeitura para a aquisição de um trator.

FAÇO SABER que a Câmara do Municipio de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Municipio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um trator de esteira, equipado, devendo conter uma lâmina com comandos hidráulicos, uma caçamba carregadeira com dentes, um escarificador e uma valetadeira com comandos hidráulicos, devendo ainda ser equipado com embreagem de reversão, potência entre 40 e 72 HP, destinado aos serviços municipais.

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a empregar como pagamento a Cota do Fundo de Participação dos Municípios, podendo passar à firma vencedora da concorrência procuração para o recebimento da aludida cota.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial até a importância de Nr$. 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Antonio Gaspar

ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-